

**PARECER Nº 1171/2013 COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 385/2011.**

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública se manifestou favoravelmente ao projeto.

O projeto de lei em pauta visa instituir uma política que promova a melhoria das condições de saúde da população masculina do município de São Paulo, reduzindo, dessa forma, os índices de morbidade e mortalidade desse segmento, principalmente por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

A Portaria nº 1.944 de 2009, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, apontou relevantes considerações sobre o tema, como por exemplo, a constatação de elevados índices de morbimortalidade na população masculina e a demonstração, por meio de indicadores e dados básicos para a saúde, de que os coeficientes de mortalidade masculina são consideravelmente maiores em relação aos femininos ao longo das idades do ciclo de vida.

As constatações anteriormente citadas demonstram a importância de políticas de saúde pública focadas para a população masculina, segmento esse possuidor de indicadores preocupantes e que necessitam, portanto, de uma atenção mais profunda, o que é proporcionado pela presente propositura.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, aponta que o dever do Estado em garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, além do estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

O projeto de lei em análise, alinhado com o disposto na Lei nº 8.080/90, visa garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde, assim como a integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso e em todos os níveis de complexidade, além de promover a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Alinhado com os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), a propositura visa à formulação de uma política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a atenção integral à saúde do homem, com a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher se manifesta favoravelmente ao projeto de lei em pauta.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 19/06/2013.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Natalini – (PV)- Relator

Ari Friedenbach – (PPS)

Noemi Nonato – (PSB)